ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE

CISAM-REG

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Capinzal, 22 de junho de 2026

SUMÁRIO

1. Identificação do CISAM-REG 4
2. Identificação do prestador fiscalizado 4
3. Características da fiscalização 4
4. Legislação aplicada 4
5. Objetivo 5
6. Metodologia 5
7. Cronograma de trabalho 6
8. Áreas e Segmentos Fiscalizados 6
9. Localização e Sistemas 6
10. Descrição dos fatos levantados 8
11. Lista de Verificação dos Impositivos Legais 9
12. Constatações e Não-Conformidades Gerais 10
14. Considerações finais 17
13. Equipe técnica 18

LISTA DE SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ERAB - Estação de Recalque de Água Bruta

ERAT - Estação de Recalque de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

ETE - Estação de Tratamento de Esgotos

NBR - denominação de norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas

RAP - Reservatório Apoiado

RDA - Rede de Distribuição de Água

REL - Reservatório Elevado

SAA - Sistema de Abastecimento de Água

SES - Sistema de Esgotamento Sanitário

SISÁGUA - Sistema de Informações da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

VMP - Valor Máximo Permitido

1. Identificação do CISAM-REG

CISAM-REG - Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Endereço: Acesso à Cidade Alta, nº 3815 – São Cristóvão

Cidade: Capinzal - SC
CEP: 89.665-000
Telefone: (49) 3555-6972
E-mail: regulacao@cisam.sc.gov.br

2. Identificação do prestador fiscalizado

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - **SAMAE**

Endereço: Rua Caetano Carlos, 466, Centro, Campos Novos/SC

Município: Campos Novos

CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-0844

E-mail: direcao@samaecn.com.br

3. Características da fiscalização

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Regulação

Unidade Auditada: Sistema de Abastecimento de Água

Endereço: Rua Caetano Carlos, 466, Centro

CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-0844

Contato: Alexandre José Biolchi

Escopo: SAA

Comunicação de Ação de Fiscalização: Nº 023/2026/CISAM-REG

Data da Inspeção: 16 de abril de 2026

4. Legislação aplicada

O Município de Campos Novos aderiu à regulação do CISAM-REG através da Lei Municipal nº 4006/2014. A seguir são apresentadas as principais legislações, decretos e resoluções que amparam a fiscalização por este órgão regulador:

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lei Federal n° 11.445/2007.	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto Federal n° 7.217/2010.	Regulamenta a Lei Federal n°11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 357/2005.	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 396/2008.	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 430/2011.	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde.	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução 054/2025.	Dispõe sobre o funcionamento da regulação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste - CISAM Meio Oeste.
Resolução CISAM-REG 02/2015.	Estabelece requisitos mínimos de qualidade e monitoramento da água e esgoto, conforme disposições da Resolução 06/2013 do CISAM Meio Oeste e do art. 23 da Lei Federal 11.445/2007.
Resolução CISAM-REG n° 01/2017.	Dispõe sobre a fiscalização dos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas de água e esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste - CISAM Meio Oeste.

5. Objetivo

O presente relatório tem por objetivo a descrição e detalhamento das condições técnicas e operacionais da prestação do serviço de abastecimento de água pelo SAMAE no município de Campos Novos, frente aos itens selecionados da lista de verificação para fiscalização.

A fiscalização ao prestador visa determinar o grau de conformidade do seu sistema em atendimento às legislações vigentes e também às normas emitidas pelo CISAM-REG.

6. Metodologia

A metodologia adotada para desenvolvimento da fiscalização compreendeu os procedimentos de vistoria técnica das unidades e componentes dos sistemas de abastecimento de água, levantamentos em campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema, identificação e frequência de ocorrências.

A vistoria foi acompanhada pelos representantes do prestador, sendo eles, os senhores Joel Fagundes, Fernando Moreira dos Santos, Robson Molon e a senhora Nádia Filippi, que se encarregaram de explicar os processos operacionais e a funcionalidade de cada unidade e equipamento.

7. Cronograma de trabalho

DATA	ATIVIDADE
06/04/2026	Visita ao Estação de Tratamento de Água Central e reservatórios; Vistoria em pontos de rede; Vistoria no “Booster Aparecida”; e Vistoria na ETA do Ibicuí.

8. Áreas e Segmentos Fiscalizados

SAA	SES
☐ Manancial/Captação ☐ Poço ☐ Adutoras ☒ ETA/Casa de Química ☐ Laboratório ☒ Elevatórias ☒ Reservatórios ☒ Redes	☐ Redes ☐ ETE ☐ Elevatórias ☐ Lançamento

9. Localização e Sistemas

O município de Campos Novos está localizado no meio oeste do estado de Santa Catarina conforme é apresentada a Imagem 1.

O SAMAE possui 7 (sete) captações de água bruta, entre estas 4 (quatro) são captações de mananciais subterrâneos (poços artesianos), e três captações são realizadas em manancial superficiais.

A inspeção foi conduzida nos sistemas Central, denominado como “Sede” e no Ibicuí.

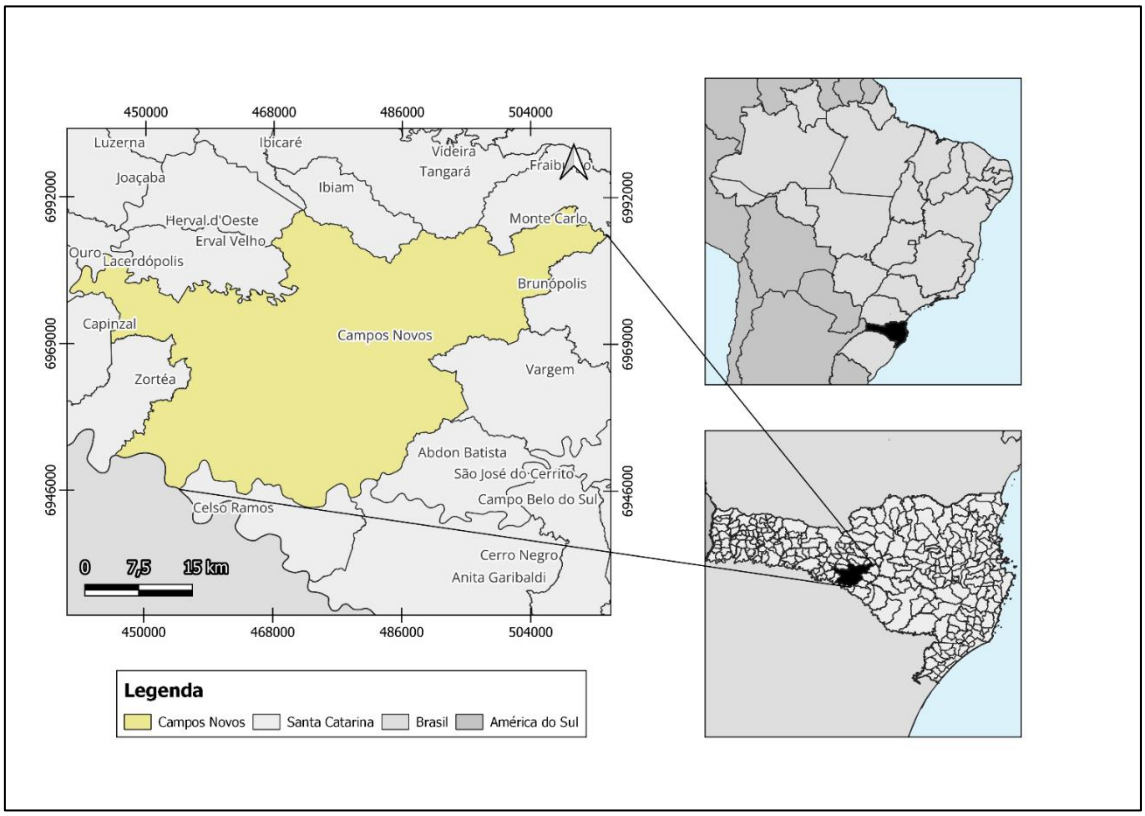


Imagem 01 – Localização do Município

10. Descrição dos fatos levantados

O SAMAE de Campos Novos, criado em 1966, está alinhado com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, orientando suas iniciativas. A operação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto segue a regulamentação estabelecida através da Lei Complementar n° 05, de 23 de maio de 2025. As tarifas estão atualizadas, sendo o último ajuste realizado conforme a Resolução CISAM-REG n° 05/2025 de 25 de novembro de 2025.

A fatura de serviços do prestador inclui os resultados das análises, conforme estipulado no Decreto Federal nº 5.440/2005. O sistema de abastecimento é supervisionado por responsável técnico devidamente registrado no CRQ, garantindo a adequada operação do sistema de tratamento de água.

Nos sistemas da Sede e do Ibicuí, são realizadas a desinfecção e a fluoretação da água, operando por meio de bombas dosadoras instaladas em estruturas padronizadas e seguras contra acesso indevido. Durante as inspeções, verificou-se que o volume de água captado nesses sistemas atendem à demanda da população, não havendo risco iminente de colapso no abastecimento.

Atualmente, o SAMAE conta com 13.368 (treze mil trezentos e sessenta e oito) hidrômetros instalados, sendo que as substituições ocorrem, em média, a cada 5 (cinco) anos. Em resumo, as instalações e os procedimentos fiscalizados encontram-se, em sua maioria, em conformidade com a legislação vigente e são considerados adequados.

Em consulta aos dados informados no sistema SINISA, foram identificadas inconsistências no preenchimento de informações referentes aos volumes de perdas de água declarados pela autarquia. Em razão disso, foram fornecidas orientações técnicas quanto ao correto preenchimento dos campos correspondentes, com o objetivo de promover a adequação das futuras declarações e assegurar a confiabilidade das informações prestadas.

Por fim, o município de Campos Novos, por meio da Lei Complementar nº 05, de 23 de maio de 2025, aderiu à Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto.

11. Lista de Verificação dos Impositivos Legais

Na mesma oportunidade da visita de fiscalização foi aplicada a Lista de Verificação quanto ao atendimento dos impositivos legais pertinentes ao sistema público de abastecimento de água. A Lista de Verificação e a situação do SAMAE quanto aos seus itens são apresentadas na tabela abaixo:

Item Verificado / Fundamentação Legal	Situação	Observações / Recomendações
1 - Possui Plano de Amostragem para todos os sistemas, elaborados conforme Art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017?	Atendido	
2 - Possui documento de análise e aprovação dos Planos de Amostragem, expedido pela autoridade municipal de saúde pública? (Art. 41)	Atendido	
3 - O Responsável envia informações mensais na conta de água, em cumprimento às alíneas a - d do inciso I do Art. 5° do Anexo ao Decreto 5.440/2005?	Atendido	
4 - Foi elaborado e encaminhado aos usuários o relatório anual exigido pelo Art. 3°, inciso III do Decreto 5.440/2005, bem como pelo item II de seu anexo?	Atendido	
5 - O município ou prestador possui Responsável Técnico habilitado pelo sistema de abastecimento de água? (Art. 23 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017)	Atendido	
6 - Existem políticas estabelecidas e PMSB aprovado? Informar número da lei que estabelece as políticas e aprova o PMSB. (Art. 9º, inciso 1° da Lei Federal 11.445/2007)	Atendido	Lei Complementar nº 01 de 07 de março de 2018.
7 - Existe algum Conselho no Município, com atribuições para deliberar sobre ações de Saneamento Básico? (Art. 34, inciso IV, § 6°, do Decreto 7217/2010)	Atendido	Decreto n° 9819/2025 de 25 de março de 2025.
8 - Existem Normas Regulamentares para a Prestação dos Serviços de Água e Esgoto? (Art. 43, da lei 11.445/2007)	Atendido	Lei Complementar n° 05, de 23 de maio de 2025.
9 - Existe estrutura tarifária legalmente instituída e atualizada, conforme Art.30, 31 e 37 da Lei 11.445/2007?	Atendido	Resolução CISAM-REG n° 05/2025
10 - Qual é o Ente Regulador do saneamento básico do Município? Informar lei de delegação. (Art. 23, § 1, da Lei 11.445/2007)	Atendido	CISAM-REG. Lei n° 4006 de 20 de fevereiro de 2014.

11 - Existe Manual do usuário, devidamente aprovado pelo órgão regulador e instituído pelo município ou prestador? (Art. 27, inciso III da Lei 11.445/2007)	Atendido	Parecer técnico n°.02/2019/CI-SAN-REG

12. Constatações e Não-Conformidades Gerais

A fiscalização teve como foco a verificação das perdas de água nos sistemas de abastecimento operados pelo SAMAE. Para isso, foram inspecionadas as instalações da ETA Central, denominada “Sede”, e da ETA do distrito de Ibicuí, bem como realizada a averiguação do sistema “Booster Aparecida”, a vistoria de pontos de descarga na rede e a verificação da pressão na rede, no bairro Aparecida.

Na ETA Central, não foram identificados vazamentos. As estruturas e instalações encontram-se em bom estado de conservação e limpeza. A unidade conta com macromedição na captação e na distribuição da água. Além disso, o consumo de água operacional, bem como o utilizado no tratamento e descarte, é inferior a 5% do total produzido.

No Booster localizado no Bairro Aparecida, o sistema conta com macromedição e equipamento para verificação da pressão. Contudo a estrutura não se encontra em adequado estado de conservação, conforme evidenciado nas Imagens 11 e 13. Observou-se que o teto apresenta armaduras expostas, condição que pode favorecer a deterioração da estrutura e ocasionar danos estruturais. Ademais, embora a área esteja devidamente cercada e possua sistema de travamento por cadeado, restringindo o acesso a pessoas autorizadas, não foi identificada placa de sinalização informando que a área pertence à autarquia.

No que se refere à rede de distribuição, foram averiguadas a pressão da rede e a execução de um ponto de descarga, constatando-se que a pressão está em conformidade com os limites estabelecidos pela autarquia. As válvulas destinadas às descargas, além de se encontrarem em pleno funcionamento, estão devidamente lacradas.

No Sistema Ibicuí, não foram identificados vazamentos. Contudo, verificou-se que a Estação de Tratamento de Água (ETA) não possui guarda-corpo em sua estrutura, conforme evidenciado nas Imagens 18 e 19, situação que representa risco à segurança dos colaboradores responsáveis pela operação do sistema. Ressalta-se que, conforme apontado no Relatório de Fiscalização de 2019, já havia sido indicada a necessidade de instalação de guarda-corpo na referida unidade.

A seguir são descritas as constatações dos sistemas fiscalizados.

ETA – Central	**SIM**	**NÃO**	**NA**
Há vazamentos nas tubulações dos filtros?		X	
O consumo de água utilizada no tratamento e descartada é menor que 5% do total produzido?	X		
Existem vazamentos nas instalações? (Tubos, registros)		X	
RESERVATÓRIO – Central	**SIM**	**NÃO**	**NA**
Há macromedidor na saída do(s) reservatório(s)?	X		
Ocorre extravasamento do reservatório?		X	
Existem vazamentos nas instalações? (Tubos, registros etc.).		X	
RESERVATÓRIO – Ibicuí	**SIM**	**NÃO**	**NA**
Há macromedidor na saída do(s) reservatório(s)?	X		
Ocorre extravasamento do reservatório?		X	
Existem vazamentos nas instalações? (Tubos, registros etc.).		X	
REDES	**SIM**	**NÃO**	**NA**
Existe cadastro atualizado da rede? Informar software.	X		
Existe macromedição setorizada? Informar média de ligações por macro.	X		
Existe micromedição de 100% na rede?	X		
Existem pontos de descargas na rede?	X		
Os registros de descargas de redes estão devidamente protegidos?	X		
As pressões mínimas e máximas são obedecidas?	X		

O abastecimento é contínuo?	X		
A população é comunicada de paralisações programadas? Pelo site oficial, mídias sociais e rádio.	X		
Existem registros de manobras para manutenção da rede?	X		
Estão sendo realizadas as análises na rede de distribuição de acordo com o previsto na Portaria 2.914/11 MS?	X		
PERDAS	**SIM**	**NÃO**	**NA**
Existe alguma medida em relação ao controle de perdas?	X		
Existe equipamento para pesquisa de vazamento?	X		
Existe equipamento para medição de pressão?	X		
Existe algum controle de perdas físicas e perdas de faturamento?	X		
Existe programa de troca de hidrômetros? Em média 5 anos.		X	
Existem dispositivos para redução de pressão, quando necessário?	X		

ETA CENTRAL



Imagem 02 – Identificação da área


Imagem 03 – Reservatórios de água tratada.


Imagem 04 – ETA.

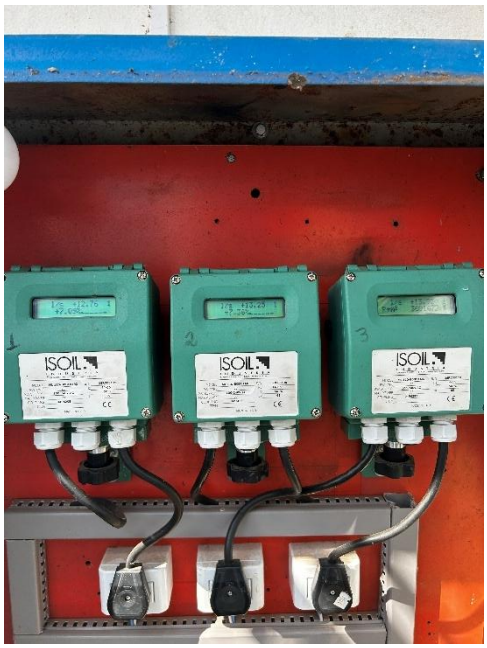


Imagem 05 – Macromedidores

BOOSTER APARECIDA



Imagem 06 – Área do Booster



Imagem 07 – Área do Booster.



Imagem 08 – Motobombas.



Imagem 09 – Macromedidor e medidor de pressão



Imagem 10 – Quadro de Comando



Imagem 11 – Estrutura.

REDE



Imagem 12 – Ponto de descarte.



Imagem 13 – Ponto de descarte.



Imagem 14 – Ponto de descarte.



Imagem 15 – Pressão da rede.

ETA IBICUÍ



Imagem 16 – ETA Ibicuí



Imagem 17 – ETA Ibicuí



Imagem 18 – ETA Ibicuí



Imagem 19 – ETA Ibicuí

14. Considerações finais

Como recomendações, o CISAM-REG indica ações voltadas à melhoria do desempenho dos serviços prestados pela Autarquia, as quais serão acompanhadas e verificadas em futuras fiscalizações, dentre elas:

a) Tomar conhecimento quanto às constatações mencionadas nesse relatório a fim de atender ao preconizado nas legislações que embasaram a vistoria do CISAM-REG;
b) Apresentar plano de ação a ser avaliado e aprovado pelo CISAM-REG para as não conformidades apontadas no Termo de Notificação;
c) Adequar o preenchimento das informações declaradas ao SINISA, observando as orientações técnicas repassadas durante a fiscalização, a fim de garantir a correta prestação dos dados nas próximas declarações.
d) Realizar avaliação da estrutura do Booster Aparecida, verificando a existência de riscos e promovendo a reforma do sistema, caso necessário;
e) Realizar a instalação de guarda-corpo na ETA do Ibicuí.

13. Equipe técnica

Técnico	Função
Carlos Eduardo Valentin da Costa	Técnico em Saneamento
Matheus Pinheiro Massaut	Eng. Sanitarista